

KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII

CNPJ/MF nº 16.706.958/0001-32

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, às 10H, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707 - Torre Eudoro Villela, São Paulo - SP, endereço indicado pela instituição administradora Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP (“Administrador”).

II - CONVOCAÇÃO: Convocação enviada para os cotistas do Kinea Rendimentos Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“Cotistas” e “Fundo”, respectivamente) por correspondência, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Imobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), com o artigo 48 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM nº 409”), e com o artigo 15 do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

III - PRESENÇA: Presentes Cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo (“Cotas”), conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, e representantes legais do Administrador.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: Foi composta a Mesa com o Sr. Rogério Lugo para presidir, o qual convidou a Sra. Elenita Aparecida dos Santos Diamandis para secretariar os trabalhos.

V - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

1. Aprovação da 3ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta” ou “3ª Emissão” e “Cotas da 3ª Emissão”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, mediante obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários selecionadas pelo Banco Itaú BBA S.A., em conjunto com o Administrador, observado o disposto no subitem 4.2.4.1 do Regulamento, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400”), da Instrução da CVM nº 472 e demais normativos aplicáveis, e serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), nas quais as Cotas da 3ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da publicação do anúncio de encerramento da Oferta; e (ii) o trâmite operacional junto à BM&FBOVESPA para iniciar a referida negociação, sendo que a negociação das cotas da 1ª e 2ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal; bem como aprovar o preço de emissão das Cotas da 3ª Emissão e o valor da taxa de ingresso/distribuição primária, dentre outras características da 3ª Emissão;

2. Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI - DELIBERAÇÕES: Em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472, os titulares das Cotas, que representam a maioria das cotas emitidas pelo Fundo presentes na assembleia (“Assembleia”), aprovaram e autorizaram, sem quaisquer restrições:

1. A 3ª Emissão, a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, mediante obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários selecionadas pelo Banco Itaú BBA S.A., em conjunto com o Administrador, observado o disposto no subitem 4.2.4.1 do Regulamento, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, da Instrução CVM nº 472 e demais normativos aplicáveis. No âmbito da Oferta serão emitidas até 2.941.180 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil e cento e oitenta) Cotas da 3ª Emissão, em uma única classe e série, sendo que o valor unitário da Cota da 3ª Emissão será de R\$104,21 (cento e quatro reais e vinte e um centavos) (“Valor da Cota da 3ª Emissão”), definido com base na sugestão do gestor do Fundo, levando em consideração a média simples do valor de fechamento das cotas emitidas pelo Fundo negociadas na BM&FBOVESPA entre o período de 01/08/2014 a 30/01/2015. As Cotas da 3ª Emissão serão adquiridas pelo Valor da Cota da 3ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma (“Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão”): (i) desde a data da primeira integralização de Cotas da 3ª Emissão (“Data de Emissão”) até o último dia útil do mês correspondente, o Valor da Cota da 3ª Emissão será acrescido de 65% (sessenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“Taxa DI”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão, até a data da efetiva integralização das Cotas da 3ª Emissão; e (ii) a partir do

1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da Data de Emissão e assim sucessivamente nos meses subsequentes, o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão corresponderá ao Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão no último dia útil do mês imediatamente anterior, deduzido do valor dos rendimentos por cota do Fundo a serem distribuídos aos cotistas do Fundo (mesmo que adquiridas no âmbito da Oferta durante a sua distribuição) no respectivo mês, acrescido de 65% (sessenta e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, desde o último dia útil do mês imediatamente anterior, até a data da efetiva integralização das Cotas da 3ª Emissão. O Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão ("Taxa de Ingresso/Distribuição Primária"), para arcar com os custos relativos à Oferta. A quantidade de Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada será de até 2.941.180 (Dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta) Cotas da 3ª Emissão e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas ("Cotas Adicionais") e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas ("Cotas do Lote Suplementar"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco Itaú BBA S.A. e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários selecionadas pelo Banco Itaú BBA S.A., em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 490.197 (Quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e sete) Cotas da 3ª Emissão ("Volume Mínimo da Oferta"). Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 3ª Emissão. Nos termos do item 7.5 e subitens 7.5.1. e 7.6.1. do Regulamento, os investidores que adquirirem Cotas da 3ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da Taxa de Ingresso/Distribuição Primária. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1., item 12.1. e subitem 12.1.1. do Regulamento, os titulares de cotas (mesmo que adquiridas no âmbito da Oferta durante a sua distribuição) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas. As Cotas da 3ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da publicação do anúncio de encerramento da Oferta; e (ii) o trâmite operacional junto à BM&FBOVESPA para iniciar a

referida negociação, sendo que a negociação das cotas da 1ª e 2ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal; e

2. O Administrador a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes das deliberações acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472, submeter a Oferta à aprovação da CVM.

VII - ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada da reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida, discutida e achada conforme e por todos assinada. São Paulo (SP), 24 de fevereiro de 2015. (aa) Rogério Lugo - Presidente; Elenita Aparecida dos Santos Diamandis - Secretária;

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo (SP), 24 de fevereiro de 2015.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Fundo